Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

REGIMENTO INTERNO DA REPÚBLICA NINHO DO AMOR

TÍTULO I
Das Definições

Art. 1º - Para os efeitos do presente regimento adotar-se-ão as definições seguintes:

I – República Federal: Imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto destinado à moradia estudantil, legalmente cedido aos residentes moradores, que constitui sede dos bens materiais e imateriais que cada república estudantil possui, garantido espaço seguro e sadio para que cada grupo de estudantes ali residentes dê cumprimento aos objetivos e finalidades constantes do presente regimento, bem como da resolução CUNI 779/06 e do estatuto que cada república estudantil possua ou venha a possuir.

II – Residente Morador: Todo estudante da UFOP que resida na República Federal na condição de residente morador quando da aprovação do presente regimento, bem como o aluno da Universidade Federal de Ouro Preto que venha a ser aprovado no processo de avaliação por *unanimidade* pela Assembléia de Moradores.

III – Residente Calouro: Aluno da Universidade Federal de Ouro Preto, que manifeste vontade de passar por processo de avaliação em uma República Federal, assinando termo de responsabilidade competente.

IV – Ex-aluno: Todo graduado ou pós-graduado que tenha residido ou participado efetivamente da República Federal reconhecido pelos Residente Moradores ou outros Ex-alunos em qualquer período desde sua fundação.

V – República Ninho do Amor: Nome dado a República Federal em questão no ato de sua fundação.

VI – REFOP: Associação dos moradores das Repúblicas Federais da Universidade Federal de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 09.319.489/0001-33 , com sede na Praça Tiradentes n 9, centro, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000 – CAEM.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

TÍTULO II
Das Residências Universitárias

Art. 2º - A República Ninho do Amor, originalmente fundada em 24/08/1957 pelos seus primeiros Residentes Moradores; Bernardo Piquet, Ricardo Villela, Fabiano Alves, Franscisco Fontenelle, Cícero da Paixão, Fausto Peña Chumloque, Fernando Sarcinelli, Clóvis Silva Araújo, Cristóvão M. Gomes, tendo como patrono o Sr. Dr. Gerardo Trindade, e posteriormente (1968) cedida à seus residente moradores pela Escola de Minas de Ouro Preto, destina-se a assegurar moradia a estudantes, prioritariamente carentes, de acordo com a Resolução CUNI nº.779, de 25 de agosto de 2006, desde que preferencialmente matriculados nos Cursos de graduação de Engenharia e de Pós-Graduação da Universidade.

§ 1º - A propriedade escolar de habitação, República Ninho do Amor é de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto, tendo esta legado totalmente o direito a ocupação em Março de 1968 na Rua Paraná no. 24 Centro em Ouro Preto .

§ 2º - É responsabilidade dos moradores residentes nos imóveis denominados Repúblicas Federais zelar pela sua manutenção.

§ 3º - É dever da República Ninho do Amor, se por em contingência para alojar o maior número possível de alunos, sugerido por parecer técnico da Prefeitura Universitária da UFOP, ouvida a Comissão de Repúblicas Federais – REFOP - como órgão consultivo, não devendo existir vagas ociosas.

§ 4º - Serão consideradas vagas ociosas aquelas que se mantiverem desocupadas por mais de dois meses.

§ 5º - Serão consideradas vagas preenchidas aquelas ocupadas por residentes moradores e por residentes calouros.

CAPITULO I
Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da República Ninho do Amor:

I) oferecer ao residente ambiente sadio capaz de permitir-lhe melhor aplicação nos estudos, atenuando preocupações de outra natureza;

II) contribuir para o desenvolvimento da personalidade do residente, atribuindo-lhe responsabilidade de convivência coletiva;

III) estimular e desenvolver entre os residentes o espírito de solidariedade

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

e um clima de permanente compreensão dos seus direitos e deveres no ambiente acadêmico e comunitário.

IV - Promover o desenvolvimento humano dos residentes;

V - Incentivar a vida acadêmica dos residentes;

VI - Estimular o incremento cultural dos residentes;

VII – Manter a boa convivência e a amizade entre os residentes;

VIII - Possibilitar e estimular o ingresso de brasileiros de baixa renda na Universidade Federal de Ouro Preto;

IX – Conservar e restaurar o patrimônio cultural e histórico que são as Repúblicas Federais, tanto material quanto imaterial;

X – Conservar e restaurar o patrimônio cultural e histórico da República Ninho do Amor, tanto material quanto imaterial, através de atitudes de incentivo a cultura da república aos seus moradores e calouros residentes com a participação e conhecimento dos Ex-alunos;

XI – Preservar e salvaguardar a manutenção, a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da comunidade republicana da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

XII - oferecer ao residente condições de moradia em ambiente que se assemelhe ao familiar e, consequentemente, propicie melhores condições de estudo, amizade e respeito;

XIII – receber excursões de alunos com o intuito de promover o intercâmbio cultural e apoio logístico;

XIV - receber, por período determinado estudantes de intercâmbio regular com a UFOP

XV – Participar de atividades de integração com outras repúblicas e comunidade, promovendo a boa convivência e os valores adquiridos na república.

XVI – Levar ao conhecimento dos Ex-alunos as atividades exercidas pela república no contexto dela mesma, da Universidade e da comunidade.

Parágrafo Único – A República Ninho do Amor poderá promover a realização de atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer, integradas no contexto dos programas da Universidade.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

CAPITULO II
Da Assembléia de Moradores

Art. 4º - A República Ninho do Amor terá uma Assembléia de Moradores, que será assim composta:

I – Pelo presidente, que a presidirá;
II – Pelos residentes moradores.
III – Por eventuais ex-alunos.

§1º: - O presidente será escolhido por seus pares por aclamação, toda a assembleia, outrora chamada de reunião, e suas decisões, serão registradas em Ata, que se aceita deverá ser assinada por seus residentes moradores.

§2º: - As atas anteriores às da data da criação deste estatuto desde a época da fundação da república serão vigentes e alem de permanecerem inalteradas servirão de base e consulta para as decisões posteriores.

§3º: - Sendo a república e seus residentes moradores uma unidade, todo assunto que acarrete decisão de ordem geral (extra-ata), dos residentes moradores ocorrido em assembleia, deverá ser mantido em sigilo. O morador que delatar um fato ocorrido poderá ser eliminado da constituição da república.

Art. 5º - Compete a Assembléia de Moradores:

a) traçar diretrizes para o funcionamento da República Federal;
b) analisar os casos de indisciplina ocorridos no interior da República Federal;
c) propor instruções complementares às normas deste Regimento quanto ao funcionamento e manutenção da República Federal.
d) promover e apoiar a realização de atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer.
e) envidar esforços para a consecução das finalidades e objetivos de cada República Federal;
f) gerir a República Federal com zelo e respeito;
g) administrar o patrimônio da República Federal;
h) deliberar acerca das questões de interesse da República Federal;
i) decidir acerca da inclusão de residente morador na República Federal;
j) decidir acerca da exclusão de residente morador na República Federal;
k) aplicar punições relativas às transgressões previstas nesse regimento.
l) comunicar a concessão de vaga ao estudante que tenha sido selecionado para morar nas Residências Universitárias de acordo com

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

o item “i” deste artigo.

m) notificar a perda do benefício ao estudante que estiver enquadrado em qualquer uma das situações previstas no parágrafo 2º do Art. 12 deste Regimento.

n) Levar este regimento ao conhecimento dos novos residentes moradores.

§1º: As decisões acerca das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” serão tomadas através de votação com maioria simples (50% + 1) dos residentes moradores.

§2º: As decisões acerca das alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, ”j” e “k” serão tomadas por unanimidade entre os residentes moradores.

Art. 6º - Compete ao Presidente da Assembléia de Moradores:

a) convocar e presidir as reuniões da Assembléia de Moradores;
b) registrar todas as decisões e informações em ata;
c) ler a ata da reunião anterior aos moradores residentes;
d) cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
e) tomar medidas, juntamente com os outros residentes moradores, para o funcionamento das República Federal;

Capítulo III
Dos Direitos e Deveres dos residentes

Art. 7º - É direito dos residentes das Repúblicas Federais:

a) utilizar plenamente as instalações da República Federal;
b) receber visitas de familiares, ex-alunos, colegas e de eventuais convidados;

Art. 8º - É dever dos residentes da República Federal:

a) colaborar na manutenção da ordem interna e respeitar os direitos dos demais moradores, colegas e funcionários;
b) zelar pela conservação das instalações da República Federal e colaborar na manutenção e higiene nas suas dependências;
c) indenizar danos e prejuízos materiais causados ao próprio imóvel, aos móveis e utensílios da República Federal;
e) cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como a Resolução CUNI nº.779/2006
f) vedar a permanência de pessoas estranhas no recinto da República Federal, salvo as visitas eventuais de ex-alunos, familiares e colegas, bem como as pessoas convidadas ou participantes dos eventos

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

culturais realizados pelas Repúblicas Federais.

g) administrar a República Federal, procurando zelar pela sua conservação e manutenção;

h) zelar pela ordem e disciplina da República Federal;

i) tomar providências quanto à conservação dos bens imóveis e móveis da República Federal;

j) comunicar aos demais Moradores os casos relativos a danos físicos danos morais e prejuízos causados por qualquer indivíduo na República Federal, comprometendo o patrimônio da Universidade e decidir pela situação em assembléia;

k) encaminhar os problemas relacionados com enfermidades e casos de acidentes ocorridos na República Federal, comunicando em tempo hábil a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis;

l) agir de forma a concretizar os objetivos e finalidades da República Federal.

m) Respeitar a ordem de chegada dos residentes moradores à república no dia a dia, na escolha de quartos, móveis, votações e nos aspectos referentes a representação da república, salvo em Assembléia dos Moradores.

Art. 9º - É direito exclusivo dos residentes moradores:

I – Participar das Assembléias de Moradores;

II – Manifestar-se nas Assembléias de Moradores;

III – Votar e ser votado nas Assembléias de Moradores;

IV - recorrer ao CUNI, como instância conclusiva, contra qualquer ato da Administração Superior desta Universidade;

V - adotar procedimentos próprios de autogestão e autonomia na administração da República Federal, claramente explícitos aos calouros residentes;

VI - convocar assembléia dos moradores para apreciar e aprovar o regimento interno da República Federal e/ou possíveis alterações que sejam apresentadas pelos moradores;

CAPÍTULO IV
Da seleção para ingresso em processo de avaliação na República Federal Ninho do Amor

Art. 10 – A seleção para ingresso em processo de avalidação de uma República Federal, na condição de residente calouro, ocorrerá sempre que na República Federal houver vaga disponível e que um estudante da Universidade Federal de Ouro Preto manifeste seu interesse em passar pelo processo de avaliação naquela Repúbica respectiva.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

§1º - Esse acordo entre a República Federal e o pretenso residente calouro deve observar as características peculiares de cada República Federal.

§2º - Havendo aceitação das pessoas mencionadas nesse artigo, o pretenso residente calouro deve assinar termo de responsabilidade competente e poderá iniciar o processo de avaliação imediatamente.

CAPÍTULO V
Do processo de avaliação

Art. 11 – Selecionado para ingressar na República Federal na condição de residente calouro, o aluno ficará sujeito a processo de avaliação, por período de até 03 (três) meses, durante o qual a sua aptidão, afinidade com o grupo e capacidade colaborativa serão objeto de avaliação para efetivo ingresso, observados, dentre outros semelhantes, necessários à análise do ingresso nesse ambiente familiar, os seguinte fatores:

I – convivência;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V- responsabilidade.
VI – Honestidade.
VII – Zelo pela cultura e patrimônio da casa.
VIII – Capacidade de se relacionar com os residentes da República Federal que escolher, harmoniosamente.

§ 1º Em oportunidade de Assembléia de Moradores sendo esta próxima ao fim do período de avaliação, será submetida à homologação da Assembléia de Moradores a avaliação do desempenho candidato a residente morador, que será aprovada ou não em votação aberta oral e, somente a decisão final, será devidamente registrada em Ata. Sendo o voto consciente, este não necessita de justificativa, ficando a critério da assembléia essa necessidade.

§ 2º O candidato a residente morador não aprovado no processo de avaliação será desligado da República, sendo-lhe concedido o prazo suficiente para desocupar o imóvel.

§3º - O prazo mencionado no caput deste artigo será suspenso em casos de greve, férias e/ou condições que impessam a integral e consciente avaliação do candidato.

Art. 12 - Será qualificado como Residente Morador o estudante selecionado pelos critérios estabelecidos pelo presente regimento e por unanimidade aprovado em

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

processo de avaliação.

§ 1º - O benefício da moradia será concedido oficialmente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, por meio da cessão onerosa da vaga, após terem sido cumpridas todas as etapas previstas no presente regimento, desde que em consonância com o disposto na Resolução CUNI nº. 779/2006.

§ 2º - A concessão do benefício será cancelada pela PRACE, por meio da rescisão do termo de cessão onerosa, quando o residente morador:

I - tiver cancelado sua matrícula na Universidade;
II – obtiver coeficiente escolar inferior ao previsto pela universidade em casos de desligamento;
III - estiver apto a colar grau;
IV – tiver cassada sua condição de residente morador por unanimidade em decisão da Assembléia de Moradores.

CAPÍTULO VI
Das Transgressões e Punições Disciplinares

SEÇÃO I
Das transgressões

Art. 13 - São consideradas transgressões disciplinares:

I. atos atentatórios à moral;
II. desrespeito, desacato, ofensa moral ou física a qualquer membro da Comunidade Universitária, ou funcionário da República Federal;
III. provocação de desordens, perturbação da paz e da tranqüilidade nas dependências das residências;
IV. dano patrimonial aos bens pertencentes às Repúblicas Federais;
V. posse indevida de objetos alheios;
VI. uso ou posse de entorpecentes e alucinógenos;
VII. guarda de armas de qualquer tipo.

SEÇÃO II
Das Punições

Art. 14 - São punições disciplinares:

a) a admoestação verbal;
b) repreensão escrita;
c) exclusão da República Federal.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

§ 1º - A competência para aplicar punições disciplinares é da Assembléia de Moradores, sendo garantido ao transgressor amplo direito de defesa;

§2º - Na aplicação da penalidade, considerar-se-á a natureza e a gravidade da infração cometida, os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, os danos decorrentes para o patrimônio e o serviço público, bem como as circunstâncias agravantes e as atenuantes, para fins de graduação da pena.

§ 3º - a punição disciplinar não exclui a indenização por danos ou prejuízos materiais, porventura causados à República Federal;

Art. 15 - As penalidades aplicadas, salvo a exclusão da República Federal, perderão seus efeitos após um período superior a um ano, sem que o residente incorra em prática de outra infração administrativa definida neste regimento.

CAPÍTULO VII
Do calendário festivo

Art. 16 – São festas tradicionais da República Ninho do Amor, realizadas no intuito de promover a integração social dos moradores e ex-moradores com a sociedade, bem como manter a história e cultura da república, cabendo a todos os seus residentes a organização:

I) Aniversário da Escola de Minas, 12 de outubro;
II) Carnaval;
III) Aniversário da República, 24 de Agosto ou fim de semana mais proximo;
IV) Formatura dos moradores;
V) Festa de confraternização com os pais de moradores;
VI) Festa junina;
VII) Ceia de fim de ano;
VIII) Festividades de Aniversário dos residentes moradores e residentes calouros;
IX) Comemoração de escolha de novos moradores;
X) Encontro de ex-alunos em situações de feridos nacionais;

CAPÍTULO VIII
Da Manutenção da República

Art. 17 – A república contará com uma Caixinha onde receberemos os valores arrecadados para a manutenção do espaço físico da casa e aquisição de bens. Esta Caixinha é passível de recebimento de doações e contribuições de moradores, amigos e Ex-alunos, será encarregado em Assembleia de Moradores um responsável anual sorteado aleatoriamente entre os residentes moradores, que será responsável pela confecção de um informativo mensal aos residentes.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

§ 1º – Toda manutenção, aquisição e reforma a ser feita na República Federal deve ser decidida por todos os residentes moradores em Assembleia de Moradores e devidamente registrada no livro de atas.

§2 – Todo bem adquirido pela caixinha é pertencente a república ficará para a posteridade não podendo pertencer exclusivamente a nenhum residente.

Art. 18 – Para a manutenção interna da república será encarregado em Assembleia de Moradores um Presidente mensal sorteado aleatoriamente entre os residentes moradores, que será responsável pelos fechamento das contas mensais, que será dividido entre os residentes moradores.

§ 1º – Todo o fechamento mensal contará com a colaboração de todos os residentes em se tratando de adiantamentos.

§ 2º - A República e seus residentes poderá conceder ajuda a um determinado residente se devidamente reconhecida a necessidade em Assembleia de Moradores.

§ 3º - Todas as contas da república estarão registradas em um livro caixa, e servirão como instrumentos norteadores de economia e ingresso de moradores de baixa renda na República Ninho do Amor.

Art. 19 – As demais contas da república, como telefone e luz, serão administradas por um ou mais residentes moradores, devidamente registradas e divididas entre os residentes.

TITULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 - Cabe à Assembléia de Moradores adotar as normas complementares necessárias ao funcionamento da casa.

Art. 22 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.